



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 001/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. INTRODUÇÃO

O Presidente solicita que seja feita o “PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE UMA RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FECHAMENTO DE DEGRAU, INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E MANUTENÇÃO NO FORRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA”, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. “PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE UMA RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FECHAMENTO DE DEGRAU, INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E MANUTENÇÃO NO FORRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.”

Und	Produto	Valor Referencia	Valor Total
01	SERVICO DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORRO.		
01	SERVICO DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TIPO FECHAMENTO DE DEGRAU.		
01	SERVICO DE INSTALAÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE.		
01	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANCA - DO TIPO CORRIMAO EM ALUMINIO COM INCLUSAO DE MATERIAIS NECESSARIOS.		

2.2. O serviço a ser realizado especificamente no Plenário desta casa de Leis em fechamento de degrau, e a instalação de uma Rampa de acessibilidade com estrutura de segurança. Esse serviço faz-se necessário para atender as normas de acessibilidade e facilitar o acesso de cadeirantes ou pessoal com mobilidade reduzida. Assim como o serviço de instalação de forro no banheiro localizado no Plenário, é de extrema necessidade visto que o estado atual do forro é precário e deteriorado.

2.3. Todo o material, mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

2.4. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da Economicidade. Com isso a Administração Pública consegue atingir seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. DAS CONDIÇÕES

2



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

- 3.1.** A autorização do presente serviço será através de Solicitação, pedido ou autorização de fornecimento.
- 3.2.** A prestação serviço deverá ser feita no local indicado pela Secretaria Administrativa, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela CÂMARA MUNICIPAL
- 3.3.** A CÂMARA MUNICIPAL terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, da seguinte forma
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 3.4.** Os serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 3.5.** Quanto a problemas de qualidade dos serviços ou das condições estabelecidas, o contratado será notificado pela CÂMARA MUNICIPAL, na qual será responsável por refazer o serviço de manutenção predial ou trocar os materiais utilizados, observando o prazo máximo de 06 (seis) dias úteis.
- 3.6.** Caso o licitante não consiga realizar os serviços no prazo previsto no item 3.2 e item 3.3, deverá apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Edital e Minuta de Contrato.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

- 4.1.** Valor de Referência Global de no máximo: R\$ 4.542,95 (quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:
- Entregar o serviço licitado, conforme solicitação da Secretaria;
 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos serviços deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado;
 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
 - Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

6. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

- 6.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.

7. METODOLOGIA

- 7.1.** Menor Preço Por Item

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

8.1. a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva prestação de serviços deste Contrato;

- b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

9. DA RESCISÃO

a) O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Santa Helena/MT, 12 de fevereiro de 2020.

CLEYTON JOSE ZANATTA
Presidente